



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/SEP Nº 01 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a gestão do conteúdo do portal, da intranet e das páginas oficiais nas mídias sociais do Conselho Nacional de Justiça.

O SECRETÁRIO-GERAL E O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a informação e a comunicação pública são instrumentos essenciais à sociedade democrática, contribuindo para a afirmação dos valores éticos e para o efetivo exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a importância do portal, da intranet e das mídias sociais oficiais do Conselho Nacional de Justiça ao propósito de permanente aprimoramento da comunicação com o público interno e externo do Conselho;

CONSIDERANDO que o portal, a intranet e as mídias sociais oficiais do Conselho Nacional de Justiça estruturam-se em páginas estáticas e dinâmicas com informações relativas a produtos e serviços disponibilizados pelo órgão, tendo como diretriz principal o atendimento dos interesses e das necessidades dos usuários do portal e da intranet;

CONSIDERANDO as premissas estabelecidas pela Resolução CNJ nº 85, de 8 de setembro de 2009, que dispõe sobre a Comunicação Social no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o conteúdo do portal, da intranet e das mídias sociais oficiais do Conselho Nacional de Justiça deve obedecer aos parâmetros constitucionais e legais relativos às garantias pessoais e ao sigilo, bem como preservar as informações que se encontrem sob sigilo de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a gestão do conteúdo do portal, da intranet das mídias sociais oficiais do Conselho Nacional de Justiça, mediante o estabelecimento de práticas e responsabilidades pela manutenção e atualização desses veículos;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A gestão, veiculação e atualização dos conteúdos do portal, da intranet e das mídias sociais oficiais do Conselho Nacional de Justiça – CNJ obedecerão ao disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º Além da obrigatória observância dos princípios regentes da Administração Pública, o conteúdo do portal, da intranet e das mídias sociais oficiais do CNJ deverá ser orientado pelos princípios da comunicação pública, utilidade pública, pertinência e relevância.

Art. 3º As mídias sociais do CNJ compreendem as páginas oficiais criadas em blogues e em ambientes de rede de comunicação como Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr, entre outros similares.

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, define-se:

I – conteúdo: arquivos ou textos inseridos no portal e na intranet;

II – unidade gestora: unidade responsável por produzir, revisar, aprovar e divulgar os conteúdos sob sua responsabilidade no portal e na intranet;

III – autor: servidor da unidade gestora responsável pela produção de conteúdos;

IV – editor de conteúdo: servidor da unidade gestora responsável pela edição, revisão e publicação de conteúdo no portal e na intranet, mediante autorização do gestor de conteúdo; e

V – gestor de conteúdo: servidor responsável pela supervisão, no âmbito da unidade gestora, dos conteúdos e das atividades relativas ao portal e à intranet.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PORTAL E DA INTRANET

Art. 5º A gestão do portal e da intranet caberá às unidades gestoras enumeradas nos Anexos desta Instrução Normativa.

Art. 6º A unidade gestora fará constar sua denominação, telefone e correio eletrônico institucional nas áreas de conteúdo sob sua responsabilidade.

Art. 7º Na publicação e difusão dos conteúdos, deverão ser resguardados integralmente os direitos autorais relacionados a textos, documentos, imagens e áudios.

Art. 8º Compete à unidade gestora verificar a validade e a atualidade dos conteúdos sob a sua responsabilidade, com periodicidade máxima de três meses, promovendo as adequações

cabíveis.

Parágrafo único. Matérias e notícias de caráter efêmero, sujeitas à rápida desatualização, deverão ser constantemente monitoradas, mantidas apenas pelo período necessário à irradiação do seu conteúdo.

Art. 9º A inserção de informações pela unidade gestora deverá seguir o padrão gráfico estabelecido, sendo vedada aos usuários a sua modificação.

Parágrafo único. Identificada a necessidade de alteração do padrão gráfico, a unidade gestora interessada enviará solicitação justificada à Secretaria de Comunicação Social – SCS e ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTI, para análise.

Art. 10. A linguagem a ser utilizada nas páginas do portal e da intranet deverá seguir as normas gramaticais vigentes e primar pela clareza, coesão e concisão textual.

Parágrafo único. Eventuais erros de grafia poderão ser corrigidos de ofício pela SCS em assuntos administrativos.

Art. 11. O pedido para criação de página no portal ou na intranet referentes a assuntos não contemplados nos Anexos desta Instrução Normativa deverá ser formalizado por meio de Processo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI pela unidade gestora interessada e submetido à SCS.

Art. 12. Os padrões, as regras e os procedimentos para o gerenciamento de conteúdo serão estabelecidos no Manual de Comunicação Digital do CNJ.

Art. 13. Cada unidade gestora deverá indicar à SCS, no prazo de dez dias, a contar da publicação desta Instrução Normativa:

I – servidor para atuar como editor de conteúdo e respectivo substituto; e

II – servidor para atuar como gestor de conteúdo e respectivo substituto.

Parágrafo único. Eventual mudança do editor ou do gestor de conteúdo, bem como de seus substitutos, deverá ser prontamente informada pela unidade gestora à SCS.

Art. 14. São competências da Secretaria de Comunicação Social, relativamente ao objeto deste Capítulo:

I – analisar pedido de alteração do padrão gráfico para inserção de informações, submetido por unidade gestora;

II – manifestar-se, após análise conjunta com o DTI, sobre pedido de criação de página no portal ou na intranet submetido por unidade gestora;

III – criar e atualizar o Manual de Comunicação Digital do CNJ, do que se dará ampla divulgação no portal e na intranet; e

IV – divulgar os nomes do editor de conteúdo, do gestor de conteúdo e de seus substitutos na intranet do CNJ, bem como eventuais mudanças nas indicações, conforme informação prestada pela respectiva unidade gestora.

Art. 15. São competências do DTI, relativamente ao objeto deste Capítulo:

I – encaminhar relatório das páginas de conteúdo não atualizadas nos últimos três meses, mediante solicitação das unidades gestoras ou do Comitê Gestor referido no Capítulo IV desta Instrução Normativa;

II – manifestar-se, após análise conjunta com a SCS, sobre pedido de alteração do padrão gráfico para inserção de informações submetido por unidade gestora.

III – disponibilizar e gerenciar ferramenta tecnológica do portal e da intranet;

IV – garantir a segurança da informação;

V – gerenciar o controle de acesso dos usuários indicados pela unidade gestora para atuarem como autor e editor e gestor de conteúdo; e

VI – adequar a estrutura técnica do conteúdo do portal e da intranet aos requisitos de acessibilidade exigidos na legislação vigente.

CAPÍTULO III DA GESTÃO DAS MÍDIAS SOCIAIS OFICIAIS

Art. 16. A criação, a gestão e a produção de conteúdo nos canais oficiais do CNJ nas mídias sociais ficam a cargo da SCS, aplicando-se a determinação contida no art. 7º desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedada a criação de perfis em nome do CNJ ou de suas unidades e programas em qualquer mídia digital, excetuadas ações de divulgação de parcerias com outros órgãos, cabendo, em qualquer caso, a anuência da SCS.

§ 2º Aprovada a criação de perfis nas mídias sociais ou de página de parcerias do CNJ com outro órgão, o gerenciamento e o conteúdo ficarão a cargo da unidade demandante, observado o guia citado no art. 17 deste artigo.

§ 3º São vedados à SCS a criação de páginas, a produção de conteúdo e o gerenciamento de perfis pessoais de servidores e membros do CNJ.

§ 4º O conteúdo publicado nas páginas pessoais de servidores ou membros nas mídias sociais não reflete as posições do CNJ, não valendo, em nenhuma hipótese, como informações oficiais.

Art. 17. A SCS elaborará um guia para orientar servidores e membros do CNJ sobre boas práticas de comunicação nas mídias sociais, especialmente quanto à postagem de informações e imagens relacionadas ao trabalho.

Art. 18. São competências da Secretaria de Comunicação Social, relativamente ao objeto deste Capítulo:

I – definir, de acordo com as regras do Manual de Comunicação Digital do CNJ, o formato, a linguagem e o canal mais adequados para a veiculação de conteúdo demandado pelas unidades ou membros do CNJ.

II – criar e executar estratégias e ações de conscientização sobre o uso adequado das mídias sociais por servidores e membros do CNJ; e

III - monitorar, avaliar e divulgar os resultados obtidos nas mídias sociais, em face dos objetivos estratégicos do CNJ correlacionados ao tema.

CAPÍTULO IV DO COMITÊ GESTOR

Art. 19. Fica instituído o Comitê Gestor do conteúdo do portal, da intranet e das páginas oficiais nas mídias sociais do Conselho Nacional de Justiça, com o objetivo de gerenciar as

informações e a estrutura dos serviços nos ambientes virtuais e nas mídias sociais oficiais, assim como o seu padrão visual e forma de apresentação.

Art. 20. O Comitê Gestor terá a seguinte composição:

I – o Secretário-Geral da Presidência, que o coordenará;

II – um juiz auxiliar da Presidência;

III – o Secretário de Comunicação Social;

IV – o Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação;

V – dois servidores da Secretaria de Comunicação Social que atuem diretamente na gerência e na administração do portal, da intranet e das mídias sociais oficiais;

VI – dois servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação que atuem diretamente na manutenção, na sustentação, no suporte e na segurança do portal e da intranet; e

VII – um servidor da Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica.

Art. 21. São atribuições do Comitê Gestor:

I – supervisionar e garantir a adequação do portal, da intranet e das mídias sociais oficiais do CNJ aos requisitos legais e às necessidades institucionais;

II – elaborar propostas que contemplem a especificação, aquisição, implantação, manutenção, suporte e treinamento relativos à gestão e ao aperfeiçoamento do portal, da intranet e das mídias sociais oficiais do CNJ;

III – estabelecer prioridades para a execução dos aperfeiçoamentos aprovados no portal, na intranet e nas mídias sociais oficiais do CNJ;

IV – estabelecer, com o auxílio da equipe técnica de tecnologia da informação, diretrizes e estratégias voltadas ao desenvolvimento, à homologação, à implantação e à manutenção necessárias à operação do portal e da intranet do CNJ;

V – indicar usuários para compor as ações de análise de negócio e levantamento de requisitos;

VI – receber, discutir e gerar demandas que envolvam a integração do portal, da intranet e das mídias sociais oficiais do CNJ com outros sistemas, internos ou externos, atribuindo-lhes prioridade de atendimento;

VII – propor regulamentação específica e validar normativos referentes ao portal, à intranet e às mídias sociais oficiais do Conselho, inclusive às suas comunicações com outros sistemas;

VIII – decidir sobre acordos, convênios e outros atos celebrados pelo CNJ que impactem na gestão do portal, da intranet e das mídias sociais oficiais do Conselho.

IX – avaliar e autorizar propostas de alteração na arquitetura da informação do portal, da intranet e das mídias sociais oficiais do CNJ, compreendidas a criação ou a exclusão de páginas e imagens;

X – fiscalizar a observância, pelas unidades, da matriz de responsabilidade constante nos Anexos desta Instrução Normativa, adotando providências saneadoras junto à unidade responsável, em caso de inadequação;

XI – promover alterações e atualizações da matriz de responsabilidade constante nos Anexos desta Instrução Normativa; e

XII – realizar balanço semestral das atividades implementadas e das necessidades do portal;

Art. 22. É vedada às unidades do CNJ a criação de páginas, na rede mundial de computadores, sem a expressa autorização do Comitê Gestor.

Art. 23. O Comitê Gestor poderá, no exercício de suas atividades e a qualquer tempo, solicitar informações e esclarecimentos às unidades do CNJ enumeradas na matriz de responsabilidades constante nos Anexos desta Instrução Normativa, observadas as respectivas responsabilidades.

Art. 24. Em caso de desdobramentos adversos que decorram de conteúdos publicados nas páginas e mídias oficiais do CNJ, o Comitê Gestor se reunirá em caráter emergencial com a área relacionada ao tema para avaliação e tratamento do problema e divulgação de resposta aos públicos interno e externo.

Art. 25. O Comitê Gestor se reunirá por convocação do seu coordenador.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Art. 27. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**
Secretário-Geral

Juiz **RICHARD PAE KIM**
Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/SEP Nº 01 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Unidade Gestora	Conteúdo do Portal sob sua responsabilidade
Presidência	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;

	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Corregedoria Nacional de Justiça	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete Ministro TST	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete Desembargador de TJ	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete Juiz Estadual, indicado pelo STF	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete Juiz de Tribunal Regional Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete Juiz Federal, indicado pelo Superior Tribunal de Justiça	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.

Gabinete Juiz de Tribunal Regional do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete Juiz do Trabalho, indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete membro do Ministério Público da União, indicado pelo Procurador-Geral da República	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete membro do Ministério Público estadual, escolhido pelo Procurador-Geral da República	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete advogado, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete advogado, indicado pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.

Gabinete cidadão, indicado pela Câmara dos Deputados	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Gabinete cidadão, indicado pelo Senado Federal	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas que sejam coordenados pelo conselheiro
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	A página da agenda do respectivo conselheiro;
	Currículo do respectivo conselheiro disponível na página de composição atual;
	Contatos do respectivo conselheiro disponíveis no Portal CNJ.
Secretaria-Geral	Página da Presidência, incluindo as subpáginas pertencentes a este endereço;
	Página de Remuneração dos Magistrados;
	Página de Relações Internacionais;
	Página de Concursos Públicos do Poder Judiciário;
	Atos Normativos da Presidência;
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	Página do programa ou da ação disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas sob responsabilidade pelo Secretário-Geral
Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica	Página da SEP, exceto as páginas relacionadas ao Departamento de Gestão Estratégica, ao Departamento de Pesquisas Judiciárias e ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento do Judiciário (Ceajud);
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	Página de Programas e Ações do CNJ disponível em http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas com as respectivas subpáginas, exceto aquelas sob responsabilidade de outra unidade.
Comissões Permanentes do CNJ - Comissão de Tecnologia da Informação e Infraestrutura	Páginas dos programas e ações sob a respectiva coordenação;
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC.
Comissões Permanentes do CNJ - Comissão de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas	Páginas dos programas e ações sob a respectiva coordenação;
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC.
Comissões Permanentes do CNJ - Comissão de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento	Páginas dos programas e ações sob a respectiva coordenação;
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC.
Comissões Permanentes do CNJ - Comissão de Acesso à Justiça e à Cidadania	Páginas dos programas e ações sob a respectiva coordenação;
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC.
Ouvidoria	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC.

	<p>Página Ouvidoria, incluindo as subpáginas pertencentes a este endereço, exceto página "Como acionar o CNJ?"</p> <p>Página Acesso à Informação, ressalvados os conteúdos das subpáginas Transparência CNJ e Portal da Transparência;</p> <p>Página de Carta de Serviços.</p>
Departamento de Gestão Estratégica	<p>Página da Gestão Estratégica, incluindo as subpáginas pertencentes a este endereço;</p> <p>Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;</p> <p>Página O CNJ → Organograma e Manual de Organização</p> <p>Página Atos Normativos, exceto os de responsabilidade da Secretaria Processual e Corregedoria Nacional de Justiça</p> <p>Página dos programas coordenados pelo DGE, com as respectivas subpáginas, exceto aquelas sob responsabilidade de outras unidades</p>
Departamento de Pesquisas Judiciárias	<p>Página das Pesquisas Judiciárias, incluindo as subpáginas pertencentes a este endereço;</p> <p>Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;</p> <p>Página das Chamadas Públicas;</p> <p>Página dos programas coordenados pelo DPJ, com as respectivas subpáginas, exceto aquelas sob responsabilidade de outras unidades</p> <p>Página de Publicações.</p> <p>Página do programa Justiça em Números.</p>
Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas	<p>Página do Sistema Carcerário, Execução Penal e Medidas Socioeducativas, incluindo as subpáginas pertencentes a este endereço;</p> <p>Página dos programas coordenados pelo DMF, com as respectivas subpáginas, exceto aquelas sob responsabilidade de outras unidades</p> <p>Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;</p> <p>Sistema de Processos do DMF.</p>
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	<p>Página Sistemas e Cadastros incluindo as subpáginas pertencentes a este endereço;</p> <p>Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;</p> <p>Página dos programas coordenados pelo DTI, com as respectivas subpáginas, exceto aquelas sob responsabilidade de outras unidades</p> <p>Página Tecnologia da Informação incluindo as subpáginas pertencentes a este endereço.</p>
Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário	<p>Página Formação e Capacitação incluindo as subpáginas pertencentes a este endereço;</p> <p>Portal de EaD;</p> <p>Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC.</p>
Secretaria de Comunicação Social	<p>Página inicial;</p> <p>Menu principal;</p> <p>Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;</p> <p>Página O CNJ → Composição atual;</p> <p>Página O CNJ → Composições anteriores;</p> <p>Página Agenda, exceto a área sob responsabilidade dos gabinetes;</p>

	Página de Campanhas;
	Página Poder Judiciário, exceto área de cartórios judiciais e extradudiciais;
	Página Sicjus;
	Página de Consultas Públicas;
	Página Transparência (página inicial), apenas a parte textual;
	Página Espaço do Servidor;
	Página de Notícias;
	Área Siga o CNJ, referente a mídias sociais Facebook, Twitter, YouTube, Flickr, Instagram e canais RSS ;
	Áreas referentes à publicação de banners na página inicial;
	Página da TV Plenário e transmissão das sessões.
Secretaria Processual	Links da área Sessão CNJ, o que inclui E-CNJ; Processos Físicos; Jurisprudência; Calendário das Sessões, Pautas do Plenário;
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC;
	Página de Atos Normativos, exceto os de responsabilidade do DGE
	Página Como acionar o CNJ
Secretaria de Auditoria	Página Auditoria, o que inclui as subpáginas pertencentes a este endereço;
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC.
Secretaria de Cerimonial e Eventos	Página Visitas ao CNJ;
	Página de Eventos;
	Os sistemas dos quais são gestores, conforme apresentado no portfólio de soluções de TIC.
Diretoria-Geral e respectivas unidades	Página de Governança em Gestão de Pessoas;
	Página de concursos e processos seletivos do CNJ, exceto informações relativas a concursos dos tribunais;
	Página Transparência → Licitações e Contratos, o que inclui as subpáginas pertencentes a este endereço;
	Página Transparência → Acordos, termos e convênios, o que inclui as subpáginas pertencentes a este endereço;
	Página Transparência → Informações sobre pessoal, o que inclui as subpáginas pertencentes a este endereço, exceto atribuições da Secretaria de Orçamento e Finanças e Secretaria Geral;
	Página Transparência → Diárias e Passagens, o que inclui as subpáginas pertencentes a este endereço;
	Página Transparência → Ajudas de Custo, auxílio-moradia e benefícios, o que inclui as subpáginas pertencentes a este endereço;
	Página Transparência → Relação de carros oficiais;
	Página Transparência → Gestão orçamentária e financeira;
Departamento de Acompanhamento Orçamentário	Página Transparência → Orçamento, o que inclui as subpáginas pertencentes a este endereço;
	Página Transparência → Portal da Transparência;
Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário	Página de Segurança do Poder Judiciário, o que inclui as subpáginas pertencentes a este endereço.

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SG/SEP Nº 01 DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.

Unidade Gestora	Conteúdo da INTRANET sob sua responsabilidade
Departamento de Gestão Estratégica	Página Departamento de Gestão Estratégica, incluindo as subpáginas pertencentes a este endereço;
	CNJ Estratégia e sub-páginas
	Utilidades - Atos administrativos
	Organograma do CNJ
	Manual de Organização
Departamento de Tecnologia da Informação	Menu "Sistemas" e suas sub-páginas
	Página Tecnologia da Informação e Comunicação e suas sub-páginas
	Página Busca de contatos e ramais
Secretaria de Comunicação Social	Página inicial
	Menu Comunicação e todas as suas sub-páginas
	Página Sobre o CNJ e suas sub-páginas, com exceção do sub-menu Manual de Organização
	Página Comissões do CNJ
	Página de Cursos e Eventos; com exceção da página Eventos CNJ
	Página da TV Plenário e transmissão das sessões;
	Demais páginas cujas informações disponibilizadas refiram-se a programas e serviços coordenados pela unidade.
Secretaria de Auditoria	Página Auditoria e suas sub-páginas
Secretaria de Gestão de Pessoas	Menu Meu Espaço com exceção do Manual do Servidor
	Página Qualidade de Vida no Trabalho
Secretaria de Administração	Página Administração e suas subpáginas
Secretaria de Orçamento e Finanças	Página Orçamento e suas subpáginas
Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica	Página Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica e suas subpáginas
Secretaria de Cerimonial e Eventos	Página Eventos CNJ



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 26/09/2019, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD PAE KIM, SECRETÁRIO - SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA - SEP**, em 27/09/2019, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0745352** e o código CRC **8C6A595A**.